



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 269/2022/PMC/SEPLAG/DCONV  
Congonhas, 28 de Novembro 2022**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Convênio Nº 10/2022 Estágio Curricular Não Obrigatório e Obrigatório, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Universidade de Uberaba - UNIUBE, para ciência e controle.

Congonhas, 28 de Novembro 2022.

Paola Rossi de Oliveira  
Diretora de Convênio e Prestação de Contas  
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 3729/2022  
Data: 01/12/2022 - Horário: 07:44  
Legislativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONVÊNIO Nº 10/2022

### ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO

UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE, instituição de ensino superior, reconhecida pela Portaria MEC n. 544, de 25 de outubro de 1988, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos, com sede nesta cidade de Uberaba, MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87, representada pelo Reitor, Marcelo Palmério, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Uberaba, podendo ser representada por delegação de seu Reitor, mediante portaria específica, doravante denominada instituição de ensino e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.410.064, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15; denominada concedente, firmam o presente convênio, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regerá as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por finalidade permitir o estágio de alunos dos Cursos de Graduação oferecidos pela instituição de ensino em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio obedecerá às normas e disposições que regem a matéria verificando-se, sempre, em unidades ou seções que tenham condições de proporcionar experiência na linha de formação dos estagiários.

§1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

§2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

#### CLÁUSULA QUARTA

O Estágio como ato supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da concedente, e ser comprovado por vistos nos relatórios de atividades, e posterior menção de aprovação final.

Parágrafo único. O estágio será supervisionado por um professor orientador indicado pela instituição de ensino e por um servidor indicado pela concedente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

*Cláudio Antônio de Souza*  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### CLÁUSULA QUINTA

Compete a(o) concedente prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio, de forma a facilitar sua supervisão.

### CLÁUSULA SEXTA

A instituição de ensino deverá atestar matrícula e frequência do aluno estagiário, quando tal for solicitado, especificando curso, período cursado e previsão de conclusão do mesmo.

### CLÁUSULA SÉTIMA

a) O(A) concedente providenciará, a suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, em seguradora de sua eleição, figurando como causa direta o desempenho das atividades do Estágio Curricular Não Obrigatório e,

b) a instituição de ensino fará para os estagiários Seguro de Acidentes pessoais, que tenham como causa direta o desempenho das atividades do Estágio Curricular Obrigatório.

### CLÁUSULA OITAVA

Será celebrado termo de compromisso entre os estagiários e a concedente, com interveniência necessária da instituição de ensino.

### CLÁUSULA NONA

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

### CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo e a jornada de estágio serão fixados no termo de compromisso de estagiário, que constituirá parte integrante deste instrumento e do qual constará a declaração de que o estagiário concorda com todos os termos deste convênio de que está ciente dos seguintes itens:

a) que responderá por perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância de normas internas do(a) concedente ou por qualquer outro motivo, em cuja ação se identifique dolo ou culpa, pelos quais nenhuma responsabilidade caberá à instituição de ensino;

b) que poderá, a qualquer tempo, fazer cessar seu estágio, mediante prévia comunicação a(o) concedente e à instituição de ensino, assim como o(a) concedente também poderá fazê-lo mediante comunicação à instituição de ensino e o estagiário;

c) que o término ou eventual interrupção de seu curso, assim como a inobservância ao regulamento interno do(a) concedente importarão na cessação imediata do estágio; e

d) que, na qualidade de estagiário, não terá vínculo empregatício com o(a) concedente, bem como com a instituição de ensino, as quais ficam isentas de pagamento de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário.

e) que a concedente não arcará com qualquer contraprestação relativa à concessão de benefício de transporte, alimentação e de saúde aos estagiários.

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a instituição de ensino ou com o(a) concedente não importando a rescisão do compromisso de estagiário, por qualquer motivo que ocorra, em dação de aviso e pagamento de qualquer verba de caráter trabalhista.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- a) Para os estágios não obrigatórios a remuneração, que é compulsória, bem como a concessão do auxílio transporte, serão de responsabilidade da concedente.
- b) para os estágios obrigatórios a concedente poderá ou não conceder bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo único. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§1º Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§2º O recesso deverá ser remunerado quando figurar como causa direta o desempenho das atividades do Estágio Curricular Não Obrigatório ou quando o Estágio Curricular Obrigatório for remunerado.

§3º Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A (O) concedente compete:

- a) propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um melhor aproveitamento do estágio;
- b) verificar e acompanhar a assiduidade dos estagiários e efetuar o controle do horário através de registro de frequência; e
- c) comunicar à instituição de ensino e ao estagiário, por escrito e com antecedência possível e pertinente, sobre o término do estágio, que por expiração do prazo pactuado que por qualquer das razões previstas neste convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

À instituição de ensino compete:

- a) analisar os resultados do estágio; e
- b) comunicar a(o) concedente, por escrito com antecedência possível e pertinente, sobre o término ou eventual interrupção do curso regular de cada estagiário, ou sobre a necessidade, por qualquer motivo, da cessão do estágio.

Claudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e finalizará em 31 de dezembro de 2024, podendo, entretanto, ser aditado, renovado ou modificado, em qualquer época, por mútuo consentimento das partes, bem como ser rescindido mediante comunicação expressa de uma das partes, com antecedência mínima de quinze (15) dias, respeitando-se, tanto quanto possível, as atividades curriculares em curso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As partes, devem tratar os dados pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A) necessários para as atividades de estágio em atendimento à legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais disposições vigentes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, sob pena de confirmação de infração contratual e adoção das previsões cabíveis, em especial, mas não somente, advertência com indicação de prazo para adoção de medidas correlatas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, as alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação das partes convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio.

Por ser verdade, as partes firmam o presente instrumento a ser assinado fisicamente ou eletronicamente, através da plataforma CLICKSIGN (endereço <https://www.clicksign.com>) com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200- 2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes ou seus procuradores (com necessidade de apresentação de documento comprobatório). Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável, com as testemunhas abaixo, obrigando-se por seus sucessores a bem fielmente cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Congonhas, 11 de novembro de 2022.

**Marcelo Palmério**

Reitor da Universidade de Uberaba Instituição de Ensino

  
**Claudio Antonio de Souza**  
Prefeito de Congonhas

## IC - Prefeitura Municipal de Congonhas.pdf

Documento número #e1b083f6-c580-4bde-8828-61d793d244d7

Hash do documento original (SHA256): 5e200b8c9cc6ae2221221f30971e160e36cad750f6469d0fbb7f97340428e2c9

### Assinaturas

-  **Marcelo Palmério**  
CPF: 003.719.041-53  
Assinou como parte em 14 nov 2022 às 11:37:06
-  **Luiza de Marilach Carneiro Assunção**  
CPF: 361.350.706-49  
Assinou como testemunha em 14 nov 2022 às 10:26:21
-  **Fernando Cesar Marra e Silva**  
CPF: 476.487.086-04  
Assinou como testemunha em 14 nov 2022 às 11:22:38

### Log

- 14 nov 2022, 08:56:42 Operador com email erica.mentoria@uniube.br na Conta a3ad15c8-4aae-460f-b92b-0bdd600e5d12 criou este documento número e1b083f6-c580-4bde-8828-61d793d244d7. Data limite para assinatura do documento: 14 de dezembro de 2022 (08:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 nov 2022, 08:56:46 Operador com email erica.mentoria@uniube.br na Conta a3ad15c8-4aae-460f-b92b-0bdd600e5d12 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.palmerio@uniube.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Palmério e CPF 003.719.041-53.
- 14 nov 2022, 08:56:46 Operador com email erica.mentoria@uniube.br na Conta a3ad15c8-4aae-460f-b92b-0bdd600e5d12 adicionou à Lista de Assinatura: luiza.marilach@uniube.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiza de Marilach Carneiro Assunção.
- 14 nov 2022, 08:56:46 Operador com email erica.mentoria@uniube.br na Conta a3ad15c8-4aae-460f-b92b-0bdd600e5d12 adicionou à Lista de Assinatura: proed@uniube.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Cesar Marra e Silva e CPF 476.487.086-04.

14 nov 2022, 10:26:21 Luíza de Marilach Carneiro Assunção assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiza.marilach@uniube.br. CPF informado: 361.350.706-49. IP: 191.55.228.195. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 nov 2022, 11:22:59 Fernando Cesar Marra e Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail proed@uniube.br. CPF informado: 476.487.086-04. IP: 186.210.118.126. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 nov 2022, 11:37:06 Marcelo Palmério assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.palmerio@uniube.br. CPF informado: 003.719.041-53. IP: 189.112.240.102. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 nov 2022, 11:37:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e1b083f6-c580-4bde-8828-61d793d244d7.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e1b083f6-c580-4bde-8828-61d793d244d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

PLANO DE TRABALHO			
<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>			
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 - Centro			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000	
NOME DO RESPONSÁVEL: Cláudio Antônio de Souza	CI: M1652882	CPF: 314.756.986-15	
CARGO: Prefeito			
<b>2 - DADOS CADASTRAIS - OUTRO PARTICIPE (atuação em rede)</b>			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Universidade de Uberaba - UNIUBE		CNPJ: 25.452.301/0001-87	
ENDEREÇO: Avenida Guilherme Ferreira, 217			
MUNICÍPIO: Uberaba	UF: MG	CEP: 38010-200	TELEFONE: (34) 3319-8955
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcelo Palmério	CI: M- 1.311.139	CPF: 003.719.041-53	
ENDEREÇO: Rua Irmão Afonso, 20 - Apto 1502 - CEP: 38060-360			
CARGO: Reitor	TELEFONE: (34) 3319-8955	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: proest@uniube.br	
<b>3 - HISTÓRICO DA OSC</b>			
RESUMO: O estágio será realizado em áreas de interesse e especialidade da Entidade Concedente, compatíveis com a formação acadêmica proporcionada pelo curso oferecido pela Instituição de Ensino.			
<b>4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE</b>			
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE: Convênio de Estágio		PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: A partir da assinatura do Convênio. TÉRMINO: 31/12/2024	
<b>5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>			
Constitui objeto da parceria, a regulamentação de oportunidades de Estágio aos alunos regularmente matriculados na Universidade de Uberaba - Uniube, no âmbito da Entidade Concedente.			
<b>6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL E NECESSÁRIA</b>			
Município de Congonhas e suas dependências locais. Escolas Municipais Secretarias Municipais			
<b>7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE</b>			

Cláudio Antônio de Souza

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

A efetivação da parceria proporcionará aos estudantes momentos de complementação do ensino e da aprendizagem, de modo a ampliar a qualificação técnico-cultural-científica, e de construção da identidade profissional.

**8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE** (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

O Estágio constitui um momento de aquisição e aprimoramento de conhecimentos e de habilidades essenciais ao exercício profissional, tendo a função de integrar teoria e prática.

Trata-se de uma experiência com dimensões formadora e sociopolítica, que proporcionam ao estudante a participação em situações reais de vida e de trabalho. É uma vivência que consolida a profissionalização e explora as competências básicas indispensáveis para uma formação profissional ética e corresponsável pelo desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida.

O Estágio possibilita ao aluno entrar em contato com problemas reais, permitindo, fazer uma leitura mais ampla e crítica de diferentes demandas, com base em dados resultantes de experiência direta.

É um espaço para o desenvolvimento não apenas de habilidades técnicas, mas também para formação de homens pensantes e conscientes de seu papel social, bem como para o desenvolvimento de habilidades interpessoais imprescindíveis à sua formação.

**9- PÚBLICO-ALVO** (direta e indiretamente)

Alunos matriculados na Universidade de Uberaba - Uniube.

**10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO** (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

Os estudos e a atividade de estágio serão feitos por meio de diferentes atividades de ensino-aprendizagem, de acordo com calendário previamente estabelecido, conforme descritos a seguir:

**Estudos Individuais:** compreendem as atividades de leitura para o estudo sistemático do conteúdo curricular, em continuidade aos estudos realizados durante todo o curso e na preparação das atividades avaliativas disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Orientações online:** compreendem o trabalho de orientação, acompanhamento e discussão permanentes, durante toda a etapa do estágio, entre o aluno estagiário e o professor-tutor, a distância.

**Atividades práticas no campo de atuação:** O aluno deverá desenvolver atividades na escola campo, previstas pelo curso, como atividades de pesquisa, de estudo, de análise ou planejamento, que podem ser realizadas também em outros espaços complementando as horas, presenciais e a distância. Para tanto, cada um deverá seguir a carga horária delimitada no Plano de Atividades desta etapa em curso, para cada momento das atividades e de seu estágio, que se encontram no Plano de Atividades.

Carlos Magno de Souza  
Controlador Geral

**11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 11 de novembro de 2022.

PropONENTE:

Marcelo Palmério  
Reitor da Universidade de Uberaba - Uniube

**12 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS**

Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal

O termo encontra guarida legal:

- a) (  ) Previsão legal **ART 116, LEM 8666/93** DEFERIDO (  ) INDEFERIDO ( )  
 b) (  ) Previsão orçamentária  
 c) (  ) Recursos financeiros  
 d) (  ) Compatibilidade com a LDO  
 e) (  ) Compatibilidade com o PPA

Congonhas, 16 de novembro de 2022.

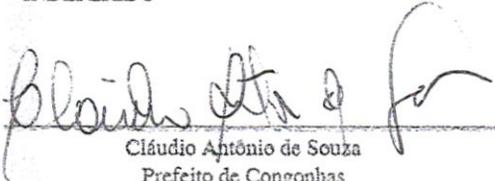
  
 Carlos Magno de Souza  
 Controlador Geral

NA = NÃO SE APLICA

13 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO       INDEFERIDO

Congonhas, 11 de novembro de 2022.

  
 Cláudio Antônio de Souza  
 Prefeito de Congonhas



Detalhes e Histórico em GMT +03:00 (Brasil)  
Log gerado em 14 de novembro de 2022, Versão v1.17.0

## Plano de Trabalho - Prefeitura Municipal de Congonhas.pdf

Documento número #e08d8e98-20e7-4f16-ac69-8b8b003562b4

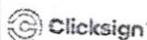
Hash do documento original (SHA256): 3195a29538844c433c5dfd9d236fb17959d0eb5115668cd1360f994770ca3513

### Assinaturas

- 
**Marcelo Palmério**  
 CPF: 003.719.041-53  
 Assinou como parte em 14 nov 2022 às 11:38:00
- 
**Luiza de Marilach Carneiro Assunção**  
 CPF: 361.350.706-49  
 Assinou como testemunha em 14 nov 2022 às 10:26:21
- 
**Fernando Cesar Marra e Silva**  
 CPF: 476.487.086-04  
 Assinou como testemunha em 14 nov 2022 às 11:22:38

### Log

- 14 nov 2022, 08:56:39  
 Operador com email erica.mentoria@uniube.br na Conta a3ad15c8-4aae-460f-b92b-0bdd600e5d12 criou este documento número e08d8e98-20e7-4f16-ac69-8b8b003562b4. Data limite para assinatura do documento: 14 de dezembro de 2022 (08:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 nov 2022, 08:56:42  
 Operador com email erica.mentoria@uniube.br na Conta a3ad15c8-4aae-460f-b92b-0bdd600e5d12 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.palmerio@uniube.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Palmério e CPF 003.719.041-53.
- 14 nov 2022, 08:56:42  
 Operador com email erica.mentoria@uniube.br na Conta a3ad15c8-4aae-460f-b92b-0bdd600e5d12 adicionou à Lista de Assinatura: luiza.marilach@uniube.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiza de Marilach Carneiro Assunção.
- 14 nov 2022, 08:56:42  
 Operador com email erica.mentoria@uniube.br na Conta a3ad15c8-4aae-460f-b92b-0bdd600e5d12 adicionou à Lista de Assinatura: proed@uniube.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Cesar Marra e Silva e CPF 476.487.086-04.



e08d8e98-20e7-4f16-ac69-8b8b003562b4

Página 1 de 2 do Log



Datas e horários em GMT +05:00 Brasília  
Log gerado em 14 de novembro de 2022, Versão v1.17.0.

14 nov 2022, 10:23:21

Luiza de Marilach Carneiro Assunção assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiza.marilach@uniube.br. CPF informado: 361.350.706-49. IP: 191.55.228.195. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 nov 2022, 11:22:09

Fernando Cesar Marra e Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail proed@uniube.br. CPF informado: 476.487.086-04. IP: 186.210.118.126. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 nov 2022, 11:28:00

Marcelo Palmério assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.palmerio@uniube.br. CPF informado: 003.719.041-53. IP: 189.112.240.102. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 nov 2022, 11:33:00

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e08d8e98-20e7-4f16-ac69-8b8b003562b4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou abra este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e08d8e98-20e7-4f16-ac69-8b8b003562b4, com as condições prescritas nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



e08d8e98-20e7-4f16-ac69-8b8b003562b4

Página 2 de 2 do Log



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO SEMED N° 04, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Acrescenta parágrafo único ao artigo 14 da RESOLUÇÃO SEMED N° 04, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que estabelece normas para a realização do Cadastramento e preenchimento de vagas das Creches da Rede Municipal de Ensino de Congonhas para o ano de 2023. Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. [...]

Parágrafo Único. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a família que possuir a menor renda.

Congonhas, 22 de novembro de 2022.

**Rodrigo Silva Mendes**  
Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
EXECUÇÃO E CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA  
COMPLEXIDADE**

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de experiência prévia de no mesmo setor, mas com o objeto e público alvo da parceria;

Considerando o resultado do edital de credenciamento nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Congonhas - SEDAS - para celebração de termo de celebração ou termo de fomento e acordo de cooperação, mediante dispensa de chamamento público;

CONSIDERANDO Art. 2º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orgânicas atuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de convênio, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimoniais, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao referido termo são oriundos de verba de emenda destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob número 202151000789 para programa de estruturação da Rede de serviços do SUAS;

Justificamos que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014 o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dispensa o Chamamento Público do Serviço de Atendimento Institucional para mulheres acima de 18 anos em situação de violência de gênero (preferencialmente doméstica e familiar);

1) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA - inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 0029/2010 - CNPJ 03.764.951/0001-78.

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014 a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste;

Congonhas, 23 de novembro de 2022.

  
Liberais Lamasque Guerra Souza  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONVÊNIO N° 10/2022 - ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO**



Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, CEP 36.410.064, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e a UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE, instituição de ensino superior, reconhecida pela Portaria MEC n. 544, de 25 de outubro de 1988, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, associação civil educacional, de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos, com sede na cidade de Uberaba, MG, na Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87, representada pelo Reitor, Marcelo Palmério. Objeto: Estágio de alunos dos Cursos de Graduação oferecidos pela instituição de ensino em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários. Vigência: 11 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 23 de novembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marcelo Palmério, Reitor da UNIVERSIDADE DE UBERABA – UNIUBE.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONVÊNIO Nº. 08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS – APAE

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Educação, RODRIGO SILVA MENDES, portador do RG MG- 15978193 e CPF 095.913.256-22 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS – APAE, com sede na avenida Minas Gerais, 255, Bairro Dom Oscar, Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.089.438/0001-68, representada por sua presidente, Maria Sônia da Conceição Alves Gonzaga, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-3.577.265 SSP/MG e do CPF 751.455.296-00. Objeto: Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE à ASSOCIAÇÃO, para aquisição de merenda escolar. Valor: R\$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 423. Órgão: 14. Unidade: 02. Função: 12. Subfunção: 367. Programa: 0031. Atividade: 0.077 – Parcerias com Entidades de Apoio Educacional / 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Fonte: 44.

Vigência: 10 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 23 de novembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Maria Sônia da Conceição Alves Gonzaga, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Congonhas – APAE.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE FOMENTO Nº 14/2022, PARceria QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº MG 3.182.358 e no CPF nº 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº.21.089.438/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, 255, Bairro Dom Oscar, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Maria Sônia Conceição Alves Gonzaga, inscrita no CPF nº 751.455.296-00. Objeto: Promoção da acessibilidade, a humanização nos atendimentos e a valorização da autonomia dos beneficiados, tendo como foco principal a melhoria da qualidade de vida, através da ampliação dos serviços prestados tanto nos atendimentos quanto na educação especial aos alunos da APAE de Congonhas – MG. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 1021; Órgão: 13. Unidade: 04. Função: 08. Subfunção: 242. Programa: 0020. Atividade: 2.100 – Ações de Inclusão Pessoas com Deficiência – Emenda Impositiva; 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Vigência: 12 meses a contar de 16 de novembro de 2022. Congonhas, 23 de novembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Maria Sônia Conceição Alves Gonzaga, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ n.º 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG n.º M-1.652.882 e do CPF n.º 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falcí, inscrito no RG n.º MG 106.348.62 e no CPF n.º 078.783.536-62 e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ n.º 19.692.755/0001-22, situada na Avenida Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas/MG, representada pela Sr.ª. Keila Neves Guerra Albuquerque, inscrita no RG n.º 9.029.831 e no CPF n.º 050.978.676-61, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital Bom Jesus, nos termos do Instrumento Particular de Mandato autorizado em Assembleia Geral Extraordinária da Comissão Intergestora da Associação Hospitalar Bom Jesus e Resolução da mesma Comissão. Objeto: Prorrogação da vigência e a reprogramação financeira dos itens de custeio, sem alteração do valor final e demais cláusulas. Vigência: passa a vigor ate a data de 31 de março de 2023. Congonhas, 23 de novembro de 2022. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Keila Neves Guerra Albuquerque, Diretora da Associação Hospitalar Bom Jesus.

## EXPEDIENTE